



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Edital 01/2019 -CPG-PROPEP/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS –
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seu curso de mestrado especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL/2020.1 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso oferecido.

DAS VAGAS

Partes que digitei da Resolução:

Conforme Resolução Nº. 86/2018- CONSUNI/UFAL, 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a implementação de Políticas de Ações Afirmativas (PAA) nos Cursos e Programas de Pós-Graduação LATO SENSU,

Art 1º Do total de vagas disponíveis em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFAL, fica reservado o mínimo de 20% das vagas para candidatos/as negros/as, Pretos/as e pardos; de 10% das vagas para candidatos indígenas e 10% das vagas para candidatos com deficiência

§1º Os/As candidatos/as negros/as (pretos /as) e pardos/as, indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente, as vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

§2º Os candidatos negros e pardos indígenas e com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

§3º Em caso de desistência de candidato/a negro/a indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a indígena ou com deficiência posteriormente classificado/a.

§4º Na hipótese de não haver candidatos negros/as pretos/as e pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão convertidas para Ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

DEFINIR A QUANTIDADE

Art. 2º O número total de vagas ofertadas será de 21 (vinte e uma) para o mestrado. 11 (onze) vagas para ampla concorrência e 10 (dez) vagas, a fim de atender a demanda de cotas sociais das Políticas de Ações Afirmativas (PAA).

Parágrafo único: Não havendo candidatos aprovados ou inscritos em uma das duas categorias de cotas acima especificadas, o índice destinado a cada categoria migrará para a outra. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas gerais

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas exclusivamente online, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, através do link: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, no período de **21/10/2019 até 08/11/2019**.

§ 1º As inscrições no Processo Seletivo são gratuitas e deverão ser feitas através do link: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

§ 2º Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.

§ 3º O (A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no **Art. 2º**. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.

§ 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o (a) candidato(a) necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

§ 5º Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição. AS INSCRIÇÕES INCOMPLETAS, ENVIADAS DE FORMA INDEVIDA OU FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SERÃO INDEFERIDAS.

§ 6º Poderão concorrer às vagas reservadas às cotas candidatos que atendem a Resolução Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, 10 de dezembro de 2018

§ 7º O(a) candidato(a) que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta no anexo 4 deste Edital e documento comprobatório de que o candidato é egresso da rede pública de ensino; ou documento comprobatório de vínculo como servidor efetivo da UFAL, dependendo da categoria de cota escolhida.

§ 8º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§ 9º Os candidatos que se enquadrem no perfil das cotas são livres para aderir ou não ao sistema, sendo-lhes oportunizada a possibilidade de concorrer às vagas de ampla concorrência.

I - Todos os candidatos inscritos no certame concorrem às vagas gerais ofertadas pelo Programa com os mesmos critérios de todas as fases do certame.

II - Os candidatos às vagas de cotas deverão no ato da inscrição, escolher na SIGAA, a opção de concorrência para as vagas destinadas a cotistas, a qual somente será comprovada através de documentação específica, a ser estabelecida em ato da Comissão de Seleção e posteriormente divulgada na página virtual do Programa.

§ 10º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Art. 4º Os candidatos deverão anexar no SIGAA, no ato da inscrição online, a documentação digitalizada listada no Art. 5º.

Parágrafo único. Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
1. CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	(82) 3214-1792 Site: http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas E-mail: ppgcf@esenfar.ufal.br Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa Escola de Enfermagem e Farmácia Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL CEP 57072-970

Art. 5º Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados, portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais, reconhecidas pelo MEC, nas seguintes formações: Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Química, Engenharia Química, Educação Física, Biomedicina e Biologia.

Parágrafo Único –Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último ano do curso de Graduação pertencentes às áreas descritas no Art. 4º. Que sejam alunos de instituições oficiais, reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem concluído a graduação (com a Colação de Grau).

Art. 6º Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição no SIGAA, apenas os seguintes documentos:

- a) Documentação a ser enviada no ato da inscrição, de forma digitalizada em formato.pdf:
 - I. Formulário de inscrição (Anexo 1, disponível em formato .doc na página eletrônica do PPGCF)
 - II.01 (uma) foto 3x4;
 - III. Documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
 - IV. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, conforme **Art. 4º**, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
 - V. Histórico Escolar da Graduação
 - VI. No caso de candidatos para o sistema de cotas o formulário de autodeclaração para concorrência das vagas destinadas às cotas (Anexo4).
- b) Documentação a ser entregue conforme cronograma:
 - I. *Curriculum Vitae* (de acordo com o modelo anexo 2) **preenchido na mesma sequência do Barema** para pontuação do anexo 2 a este Edital, impresso, assinado na primeira página, devidamente documentado com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades organizados. Os documentos comprobatórios anexos deverão estar numerados e **assinalados em qual item o candidato pretende que seja pontuado** e organizados na mesma sequência do Barema para pontuação, sob pena de não aceitação do anexo que não respeite a sequência do BAREMA ou que não tenha o item cuja pontuação esteja sendo pleiteada assinalado conforme solicitado. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua (Colação de Grau) a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Os candidatos eliminados na prova de conhecimentos específicos NÃO deverão entregar a documentação prevista no Item “b” deste artigo.

Art. 7º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 8º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes, designada para esse fim, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

§ 1º No ato da homologação das inscrições serão divulgados no portal (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação os nomes dos professores que compõem a Comissão de Seleção, o local e horário de realização da avaliação escrita)

§ 2º A banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre ausência de impedimentos e suspeições que possam caracterizar conflito de interesse ou comprometam o julgamento isento do processo seletivo.

Art. 9º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos, a saber:

- I. Avaliação de conhecimentos específicos (prova escrita)
- II. Análise do Currículo

§ 1º A etapa I é de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo o ponto de corte igual a 7,0 (sete), ou seja, candidatos que obtiverem nota abaixo de sete nesta etapa serão considerados eliminados. A etapa II de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

§ 2º Para análise curricular será utilizado o barema indicado nos anexos deste edital.

§ 3º A avaliação de conhecimentos específicos consistirá de prova escrita. A prova escrita terá a duração de quatro horas e será constituída da redação de um projeto claramente caracterizado como pesquisa científica e deverá seguir estritamente o modelo estabelecido no anexo 3 deste Edital. Não será permitido o uso de nenhum tipo de material literário, impresso ou digital, para consulta durante o período da avaliação escrita.

§ 4º Os projetos apresentados na fase escrita deverão versar sobre as linhas de pesquisa oferecidas pelo programa. Projetos que não tenham condições técnicas para que um dos orientadores do programa possa orientar e/ou executar dentro de sua área de atuação e conhecimento são passíveis de reprovação.

§ 5º Os projetos aprovados na fase escrita, não necessariamente serão os executados pelos candidatos aprovados, cabendo ao orientador reavaliar as condições de execução e eventuais necessidades de sua modificação.

§ 6º O exame de proficiência em língua inglesa deverá ser realizado durante o curso de Mestrado, conforme previsto no regimento do programa.

Art. 10º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§ 1º No caso de igualdade da nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Maior nota da avaliação de conhecimentos específicos (prova escrita);
- II. Maior nota do currículo

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação, o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital, e a disponibilidade de vagas de orientação.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 11 Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos exclusivamente pela PROPEP/UFAL, através do SIGAA e Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em suas páginas eletrônicas <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais>, https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S e <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmacenticas>, respectivamente. Caso haja indisponibilidade do provedor institucional de internet no momento de publicação dos resultados, a divulgação será feita primeiro no quadro de avisos e posteriormente online.

Art. 12 O candidato poderá recorrer do **resultado de cada etapa** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no prazo estabelecido no calendário deste Edital e seu Anexo.

Parágrafo único. Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 13 Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas por orientador.

Art. 14 A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período constante nos anexos deste Edital.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no Parágrafo Único do Art. 4º deste edital, o candidato a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato não tenha concluído a graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 2º Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC, conforme descrito no **Art. 4º**.

§ 3º No caso de candidato estrangeiro ou portador de Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

§ 4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

§ 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado e nos anexos deste edital.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula, não inscrição ou existência de vagas por orientador, será feita convocação apenas dos candidatos APROVADOS, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

§ 7º Não haverá preenchimento de vagas ociosas por candidatos que não atenderem aos requisitos e exigências deste Edital.

Art. 15 A previsão para o início das aulas é para o primeiro semestre letivo de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 17 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo do Colegiado do Curso;
- III. Não atender o que consta do Artigo 5º deste Edital.

Art. 18 As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

Art. 19 As alterações relativas a datas, horários e local de provas, serão divulgados pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.

Art. 20 Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação, através do telefone (82) 3214-1792, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

Art. 21 Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 22 O regimento do Programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

Art. 23 Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Maceió, 21 de outubro de 2019

Prof. Dr. Luciano Aparecido Meireles Grillo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Prof. Dra. Maria Virginia Borges Amaral
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEP/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

INFORMES E ANEXOS DA SELEÇÃO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – PPGCF

A. O PÚBLICO ALVO

Graduados e Graduas em Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Química, Engenharia Química, Educação Física, Biomedicina e Biologia.

B. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		PERÍODO
INSCRIÇÕES	ABERTURA DO EDITAL	21/10/2019
	Inscrições on-line	21/10/2019 ATÉ 08/11/2019
	Homologação das Inscrições e resultado da homologação	Até 11/11/2019
	Recursos da Homologação das inscrições	11 a 13/11/2019 (Até às 13h)
	Resultado Final da Homologação	13/11/2019
	Avaliação de conhecimentos específicos – Obs.: O roteiro/espelho para a prova de conhecimentos específicos está publicado no Anexo 3, do presente edital.	18/11/2019
	Resultado da avaliação de conhecimentos específicos	22/11/2019
	Período recursal	25 a 27/11/2019 (Até às 13h)
	Resultado final da avaliação de conhecimentos específicos	27/11/2019
	Entrega do currículo	29/11/2019 (Até às 13h)
	Análise do currículo	02/12/2019
	Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	03/12/2019
	Prazo Recursal do processo seletivo	04 a 06/12/2019 (até às 13h)
	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/12/2019
	Período de Matrícula Acadêmica no Mestrado em Ciências Farmacêuticas	SERÁ DIVULGADO COM O RESULTADO FINAL.

C. DO PROCESSO SELETIVO

A avaliação de conhecimentos específicos (prova escrita, redação do projeto de pesquisa, conforme anexo 3) será realizada na Escola de Enfermagem e Farmácia da UFAL, em sala e horário a ser divulgado na data da homologação das inscrições.

O processo de seleção compreende:

	I - Avaliação de Conhecimentos Específicos (Prova)	II – Análise do Currículo
Caráter	ELIMINATÓRIA (NOTA MÍNIMA 7,0)	Classificatória
Peso	7,0	3,0

OBSERVAÇÃO:

A nota final do candidato será a média ponderada dos itens I e II.

D. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Barema para avaliação de currículo (Anexo 2).

E. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Anexo 3).

F. CONTATOS DO PROGRAMA:

Coordenador: Prof. Dr. Luciano Aparecido Meireles Grillo

Vice-Coordenador: Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Júnior

Secretário: Daniel de Brito Ricarte

ENDEREÇO:

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Farmacêuticas

Escola de Enfermagem e Farmácia

Sala da Secretaria do ICF/Coordenação do PPGCF, Sala 202-B, 1º andar, Bloco do antigo CSAU.

Universidade Federal de Alagoas

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária.

Maceió/AL - CEP: 57072-970

Telefone: (82) 3214.1792

Home Page: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar>

E-mail: ppgcf@esenfar.ufal.br

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

				Foto 3x4	
Nome Completo:				Sexo:	
Data de Nascimento:		Naturalidade:		Nacionalidade:	
Filiação:					
Registro Geral:		Órgão Emissor:		Data de Emissão:	
CPF:			Título Eleitoral:		
Passaporte:			Certificado Militar:		
Endereço:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
				Fone: ()	
				Celular: ()	
E-mail:					
CURSO DE GRADUAÇÃO REALIZADO					
INSTITUIÇÃO		LOCAL		PERÍODO	
TÍTULO OBTIDO					
Assinatura:					
BOLSA DE ESTUDOS*					
Vai Solicitar? Sim () () Não					
O candidato concorre as vagas pela demanda de: () Vagas gerais – ampla concorrência () cotas negros e/ou pardos, () indígenas ou () portadores de necessidades especiais.					

* As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados (Art. 18 deste Edital)

ANEXO 2 - BAREMA PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO*

BAREMA NÍVEL MESTRADO			
Etapa 1 - Atividades Acadêmicas		Máximo (10,0)	Pontos Obtidos
1.1	Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (1,0 pontos/semestrais). Ex.: PIBIC/PIBITI/PET/BDAI/PROCCAEXT	6,0	
1.2	Treinamento em laboratório de pesquisa vinculado a programa de pós-graduação (com comprovante e assinatura original) exceto programas oficiais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (0,5 pontos/semestre). Ex.: PIBIC/PIBITI/PET/BDAI/PROCCAEXT	2,0	
1.3	Participação em Programa Institucional de Monitoria de graduação (0,2 pontos/SEMESTRE)	0,6	
1.4	Curso de Especialização, ou residência, com duração mínima de 360 horas aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido (0,5 pontos por curso).	0,5	
1.5	Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações ou posters em congressos ou similares (0,25 pontos por prêmio)	0,5	
1.6	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda em congressos, simpósios ou jornadas – 0,1 ponto/atividade	0,2	
1.7	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, simpósios ou jornadas. – 0,2 pontos/atividade	0,2	
	Subtotal		
Tipo		Máximo (10,0)	
Etapa 2 - Atividade Científica e técnica:			
2.1	Artigos publicados em Revistas ou Periódicos com ISSN: Revista A1, A2 e B1 no Qualis Capes para Farmácia – 2,0 pontos/publicação Revista B2 e B3 no Qualis Capes para Farmácia – 1,5 pontos/publicação Revista B4 e B5 1,0 ponto/publicação Patente concedida – 2,0 por patente Patente depositada- 1,0 por depósito	2,5	
2.2	Publicação de trabalho completo em anais de eventos 1.4.1 – Evento Internacional – 1,5 pontos 1.4.2 – Evento Nacional – 1,0 pontos 1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,5 pontos	1,5	
2.3	Publicação de resumos em anais de eventos científicos 1.4.1 – Evento Internacional – 1,4 pontos 1.4.2 – Evento Nacional – 0,7 pontos 1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,5 pontos	1,4	
2.4	Apresentação oral de trabalho em eventos científicos: 1.4.1 – Evento Internacional – 0,8 ponto /comunicação. 1.4.2 – Evento Nacional – 0,5 ponto /comunicação.	0,8	

	1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,2 ponto /comunicação.		
2.5	Apresentação de poster em eventos científicos: 1.4.1 – Evento Internacional – 1,0 ponto /comunicação. 1.4.2 – Evento Nacional – 0,8 ponto /comunicação. 1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,5 ponto /comunicação.	1,8	
2.6	Participação formal e no ano vigente, como estudante ou pesquisador em Grupo de Pesquisa Registrado no CNPq, certificado pela instituição e atestado pelo coordenador do Grupo (2,0 por registro).	2,0	
	Subtotal	Máximo (10,0)	
TOTAL			

OBS.1) Somente serão computados títulos devidamente comprovados, para os últimos 5(cinco) anos. Exceto para o item 1.1 – Especialização (360 horas), que será considerado como título, independente do ano de obtenção.

OBS. 2) A nota final do currículo será a média das notas das duas etapas do barema

ANEXO 3 – ROTEIRO/ESPELHO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Candidato/a: (nome completo)

1. Título do Projeto:

Indicar, mediante um título, o assunto da pesquisa, o tema do trabalho.
(Identificar a(s) linha(s) de pesquisa do PPGCF na qual seu projeto será vinculado)

2. Qualificação do principal problema a ser abordado:

Nesse item deve haver a qualificação do Objeto da pesquisa (O que será pesquisado? Qual é o problema?). Fazer descrição e discussão do referencial teórico; apresentar justificativa(s) e expor a relevância teórica e social – se houver – da pesquisa.

3. Identificar a hipótese ou hipóteses de sua pesquisa:

Nesse item deve haver o estabelecimento da(s) hipótese(s) – possíveis respostas ao objeto de pesquisa, para direcionar à solução do problema.

4. Quais os objetivos a serem alcançados:

Expor os objetivos (gerais e específicos) que o trabalho visa atingir, relacionados com a contribuição científica que culminará.

5. Metodologia (s) a ser(em) empregada(s):

Anunciar o tipo de pesquisa que será realizada. Apontar os métodos e técnicas a serem adotados.

6. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta apresentada:

Nesse item devem-se descrever quais serão as contribuições científicas ou tecnológicas dessa pesquisa, no âmbito local, regional, nacional e/ou internacional.

7. Resultados esperados e/ou preliminares quando houver:

Caso haja resultados preliminares, devem ser descritos nesse item do projeto.

8. Cronograma:

Organização, trimestral, em forma de quadro, sobre das etapas da pesquisa e demais atividades acadêmicas a serem realizadas, visando à integralização do curso em 24 meses.

**ANEXO 4. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS
DESTINADAS ÀS COTAS**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Eu, _____
portador (a) do CPF n. _____, RG n. _____, expedido por
_____ residente
no Município _____ do Estado _____, candidato no
processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências farmacêuticas declaro-me (afrodescendente ou
indígena ou portador de deficiência) e apto a concorrer às vagas do sistema de cotas deste Programa.

Data: ____/____/____.

Assinatura do/a candidato/a